

Secretaria de Cultura e Economia Criativa

PROCESSO: SCEC-PRC-2021/01595

ASSUNTO: ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 51/2021 PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA

**RETIFICAÇÃO ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 51/2021**

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital ProAC nº 51/2021, constituída nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2016 e do item II (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC nº 02 /2021, após a avaliação dos recursos interpostos e deferimento da coordenação, retificamos a ata da comissão de seleção publicada no D.O.E de 29 de outubro de 2021, fazendo constar a seguinte pontuação do projeto a seguir, obedecendo a classificação conforme a nota atribuída:

Onde lê-se:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Município	Motivo de desclassificação
51/2021-1630.7151.5153	Café Imaginário	Mauricea Nazaré Brasil Gouvea	Pessoa Jurídica	São Paulo	Conforme o edital ProAC Expresso Lab 51/2021 (itens 4.3, alínea “b”; e, 5.9), o proponente que foi contemplado no Proac Expresso Lab 2020 terá sua inscrição vedada. Diante do exposto, o proponente,

Secretaria de Cultura e Economia Criativa

					contemplado nos editais Lab 58/2020 – ID 6234/ Lab 47/2020 – ID 6807, não poderá ser contemplado novamente nesta edição do certame.
51/2021-1632.4994.5139	GARAPA COM ARTES	Carlos Jerônimo Vieira 27720179900	Pessoa Jurídica	Limeira	Conforme o edital ProAC Expresso Lab 51/2021 (itens 4.3, alínea “b”; e, 5.9), o proponente que foi contemplado no Proac Expresso Lab 2020 terá sua inscrição vedada. Diante do exposto, o proponente, contemplado no edital Lab 47/2020 – ID 6266, não poderá ser contemplado novamente nesta edição do certame.
51/2021-1632.4225.3557	OCUPA GALPÃO	Matheus Lipari da Silva	Pessoa Jurídica	Cubatão	Conforme a lei 13.018/2014 (Lei Cultura Viva), regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, e o edital ProAC Expresso Lab 51-2021 (itens 3.1, alínea “a”; e, 6.1 alínea “e”), este certame premiará Pontos de Cultura que possuam certificação simplificada emitida pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo. Diante do exposto, o proponente não possui a certificação exigida.

Leia-se:

Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Município	opção cota interior	Nota Final
51/2021-1630.7151.5153	Café Imaginário	Mauricea Nazaré Brasil Gouvea	São Paulo	NÃO	8,17
51/2021-1632.4994.5139	GARAPA COM ARTES	Carlos Jerônimo Vieira 27720179900	Limeira	SIM	7,97
51/2021-1632.4225.3557	OCUPA GALPÃO	Matheus Lipari da Silva	Cubatão	SIM	7,73